



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

L E I Nº 824/98/8

DISPÕE SÔBRE: ALTERA O PERCENTUAL DE MULTA COBRADA SÔBRE IMPOSTOS E TAXAS VENCIDOS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **Lei:**

ARTIGO 1º - A Multa moratória sobre tributos Municipais, prevista nos Artigos 21, 22, 66 e 131 da Lei Municipal nº 685/93/7 e Artigo 10 Inciso II da Lei 679/93/7, passa a ser de 02% (dois por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Dezembro de 1.998.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária